

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022
EDITAL DE DISPENSA Nº 37/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

O MUNICÍPIO DE IMBUIA - SC, Inscrito no CNPJ Nº 83.102.632/0001-93, com sede na Av. Bernardino Andrade, 86 - Centro, Imbuia/SC - CEP – 88.440-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 03/05/2022, ATÉ ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRONICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>licitacao@imbuia.sc.gov.br</u>
LINK DO EDITAL:	<u>https://www.imbuia.sc.gov.br/licitacoes/listar/dispensa</u>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para o **LICENCIAMENTO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC**, devendo possuir as seguintes características mínimas conforme o Anexo I do presente Edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – **ANEXO III** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF

E Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

1.2.4 – **ANEXO IV** - Minuta de Contrato.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo municipal de Assistência Social
(122) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
(123) 3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas
(196) 3.3.90.00.00.00.00.00.1053 – Aplicações Diretas
(197) 3.3.90.00.00.00.00.00.1129 – Aplicações Diretas
08.244.2037.2.060 – Serviço de Proteção Social Básica
(142) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
(200) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais)**, divididos em 12 parcelas mensais de **R\$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no **DOM/SC**, e os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3) deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao **e-mail: licitacao@imbuia.sc.gov.br** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 37/2022**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/05/2022 até às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias);

4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;

4.2.3 Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc**.

Obs: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

4.2.10 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.11 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens/prestação de serviços em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;

4.2.12 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF e Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (**Anexo III**).

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá de forma mensal em **12 parcelas de R\$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais), totalizando R\$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais)**, em até 30 dias após apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. Obs. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com as CNDs, que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

6.0 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que o valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.

7.0 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- a) Efetuar todas as parametrizações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema;
- b) Fornecimento da solução em nuvem (servidores on-line) para a Secretaria de Assistência Social e todas as suas unidades, com usuários ilimitados;
- c) Suporte técnico remoto aos técnicos da Secretaria de Assistência Social e unidades, incluindo atendimento por telefone, e-mail e sistema de atendimento.
- d) As partes estabelecem que a migração de dados poderá ser realizada, caso seja do interesse da CONTRATANTE, por meio dos dados oriundos da Caixa Econômica, bem como que é de responsabilidade da CONTRATANTE a solicitação e o envio do banco de dados da Caixa Econômica para que a CONTRATADA realize a migração dos dados.
- e) tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros;

8.0 – DAS PENALIDADES:

8.1 – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2 – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

8.3 – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até

15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Imbuia/SC, 28 de abril de 2022.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022
EDITAL DE DISPENSA Nº 37/2022

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de Imbuia/SC.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para o LICENCIAMENTO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR UNIT.
1	Licenciamento de Software web de GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme especificações: Módulos Gestão, Proteção Básica, Proteção Especial, Benefícios e Habitação 1. 1. Organização das informações por unidade de referência ou centro de custo 2. Cadastro de responsáveis técnicos com informações de matrícula, função registro no órgão de classe 3. Permissão de acesso aos módulos e recursos de acordo com a equipe de referência 4. Controle de usuários e domicílios integrado e compatível com CadÚnico e Prontuário SUAS 5. Gestão de atendimentos, encaminhamentos e contrarreferência realizados nos equipamentos e Gestão 6. Controle personalizado de atendimentos na Proteção Básica, Proteção Especial na Média e Alta Complexidade 7. Gestão de atividades em grupo do PAIF, SCFV e Projetos próprios de iniciativa do município 8. Controle de frequência das atividades em grupo e integração com o SISC 9. Gestão dos planos de acompanhamento familiar e individual e acompanhamento de usuários nos serviços 10. Controle total das concessões dos benefícios eventuais 11. Controle da emissão de pareceres e registro dos procedimentos realizados pelos equipamentos e Gestão 12. Gestão de programas habitacionais com cadastro e classificação automática por critérios pré-definidos 13. Recursos de privacidade em todo o sistema para informações sigilosas registradas pelos técnicos Módulos Relatórios, Indicadores Gráficos e Consultas 1. Relatórios e fichas cadastrais e de informações socioeconômica das famílias 2. Relatórios demonstrativos e comparativos da renda familiar e per capita dos usuários	12 meses	R\$ 1.180,00

	<ol style="list-style-type: none"> 3. Emissão das fichas de exclusão de pessoas e famílias conforme anexos II e III da Portaria nº177 do MDS; 4. Relatórios de registro dos atendimentos, encaminhamentos e contrarreferência de usuários 5. Emissão do relatório mensal de atendimentos (RMA) (CRAS e CREAS) 6. Exportação e importação automática dos dados do registro mensal de atendimentos (RMA) para o MDS; 7. Relatórios de solicitação e comprovante de comparecimento para atendimento 8. Emissão de modelos de ofícios para emissão de 2ª via de documentos 9. Emissão do atestado de pobreza para finalidades diversas de 2ª via de documentos 10. Emissão dos relatórios da Previdência Social/INSS para fins dos benefícios assistenciais (Anexos I à VIII) 11. Relatórios para monitoramento dos usuários incluídos nos serviços socioassistenciais 12. Relatórios dos usuários atendidos em programas e benefícios assistenciais 13. Relatórios do plano de acompanhamento familiar e individual bem como comprovante de desligamento 14. Relatórios diversos como declaração, requerimento, autorização e recibo de benefícios eventuais 15. Relatórios da lista de presença, fichas de inscrição e diário de frequência para as atividades em grupo 16. Relatórios de classificação das demandas habitacionais por diversos critérios 17. Exportação da classificação das demandas habitacionais para CSV/Excel com apresentação dos critérios 18. Emissão do relatório de produção técnica das equipes demonstrando as atividades realizadas por período 19. Opção de emissão de todos os relatórios em diferentes formatos: PDF, DOC, XLS (Excel) e outros 20. Exportação de qualquer registro do sistema em CSV (Excel) para uso em diferentes plataformas 21. Emissão de gráfico de atendimentos realizado por categoria de atendimento 22. Emissão de gráfico de benefícios concedidos por tipo de benefício 23. Emissão de gráfico de incidência de vulnerabilidades por território 24. Consulta de mapas do município com georreferenciamento dos usuários 25. Pesquisa de usuários no mapa por renda, áreas de vulnerabilidade e perfis prioritários para habitação 		
	Módulo Agenda		
	<ol style="list-style-type: none"> 1. Controle dos tipos de assuntos lançados na agenda com categorização por nomes e cores 2. Registro de compromissos com identificação do assunto, data, horário e usuários e técnicos envolvidos 3. Exibição da agenda para qualquer assunto em formato de calendário por mês, semana ou dia 4. Notificação pelo sistema e e-mail de avisos dos eventos da agenda para os envolvidos 		
			VALOR TOTAL: R\$ 14.160,00

Obs: Os valores dos itens da tabela acima foram obtidos através de pesquisas de preços, sendo este o menor valor. As empresas interessadas em ofertar propostas melhores, deverão enviar proposta com valores menores que estes fixados na tabela.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Justificamos a contratação do objeto do presente edital tendo em vista que os sistemas a serem locados são essenciais pois garantem a eficiência e qualidade administrativa, proporcionam economia de tempo e agilidade nas ações.

3.2 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA: A justificativa da escolha da empresa se justificará por ser empresa especializada, pertinente ao ramo de atividade e que apresentar a pesquisa de preço de menor valor para o objeto desta dispensa, após a publicação do Aviso de recebimento de contrapropostas, pelo período de 3 (três) dias úteis, demonstrando, assim, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

4. DA PROPOSTA

4.1 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita entrega dos objetos, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega dos objetos.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas deverão ser inferiores aos preços fixados pelo Município.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá de forma mensal em **12 parcelas de R\$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais), totalizando R\$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais)**, em até 30 dias após apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. Obs. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com as CNDs, que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo municipal de Assistência Social
(122) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
(123) 3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas
(196) 3.3.90.00.00.00.00.00.1053 – Aplicações Diretas
(197) 3.3.90.00.00.00.00.00.1129 – Aplicações Diretas
08.244.2037.2.060 – Serviço de Proteção Social Básica
(142) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
(200) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas

7. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) Efetuar todas as parametrizações necessárias para o perfeito funcionamento do sistema;
- b) Fornecimento da solução em nuvem (servidores on-line) para a Secretaria de Assistência Social e todas as suas unidades, com usuários ilimitados;
- c) Suporte técnico remoto aos técnicos da Secretaria de Assistência Social e unidades, incluindo atendimento por telefone, e-mail e sistema de atendimento.
- d) As partes estabelecem que a migração de dados poderá ser realizada, caso seja do interesse da CONTRATANTE, por meio dos dados oriundos da Caixa Econômica, bem como que é de responsabilidade da CONTRATANTE a solicitação e o envio do banco de dados da Caixa Econômica para que a CONTRATADA realize a migração dos dados.
- e) tratar como confidenciais informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros;

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Pagar os materiais/serviços na forma ajustada;
- b) Fiscalizar a execução da entrega e/ou dos serviços;
- c) Permitir entrada dos funcionários da Contratada, com a devida supervisão para execução dos serviços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei:

9.1.1. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.2. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

9.1.3. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Contratação será fiscalizada pela Secretária Municipal de Assistência Social Cláudia Regina Ferreira como titular e Gabriela Allein como suplente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento do objeto, inclusive observância à quantidade e a qualidade do objeto a ser adquirido, rejeitar o objeto em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

11. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO:

11.1. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que o valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.

Imbuia, 28 de abril de 2022.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social.

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 37/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IMBUÍ/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR UNIT.
1	Licenciamento de Software web de GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Conforme especificações: Módulos Gestão, Proteção Básica, Proteção Especial, Benefícios e Habitação 14. 1. Organização das informações por unidade de referência ou centro de custo 15. Cadastro de responsáveis técnicos com informações de matrícula, função registro no órgão de classe 16. Permissão de acesso aos módulos e recursos de acordo com a equipe de referência 17. Controle de usuários e domicílios integrado e compatível com CadÚnico e Prontuário SUAS 18. Gestão de atendimentos, encaminhamentos e contrarreferência realizados nos equipamentos e Gestão 19. Controle personalizado de atendimentos na Proteção Básica, Proteção Especial na Média e Alta Complexidade 20. Gestão de atividades em grupo do PAIF, SCFV e Projetos próprios de iniciativa do município 21. Controle de frequência das atividades em grupo e integração com o SISC 22. Gestão dos planos de acompanhamento familiar e individual e acompanhamento de usuários nos serviços 23. Controle total das concessões dos benefícios eventuais 24. Controle da emissão de pareceres e registro dos procedimentos realizados pelos equipamentos e Gestão 25. Gestão de programas habitacionais com cadastro e classificação automática por critérios pré-definidos 26. Recursos de privacidade em todo o sistema para informações sigilosas registradas pelos técnicos Módulos Relatórios, Indicadores Gráficos e Consultas 26. Relatórios e fichas cadastrais e de informações socioeconômica das famílias 27. Relatórios demonstrativos e comparativos da renda familiar e per capita dos usuários 28. Emissão das fichas de exclusão de pessoas e famílias conforme anexos II e III da Portaria nº177 do MDS; 29. Relatórios de registro dos atendimentos, encaminhamentos e contrarreferência de usuários 30. Emissão do relatório mensal de atendimentos (RMA) (CRAS e CREAS) 31. Exportação e importação automática dos dados do registro mensal de atendimentos (RMA) para o MDS; 32. Relatórios de solicitação e comprovante de comparecimento para atendimento 33. Emissão de modelos de ofícios para emissão de 2ª via de documentos 34. Emissão do atestado de pobreza para finalidades diversas de 2ª via de documentos	12 meses	RS

	<p>35. Emissão dos relatórios da Previdência Social/INSS para fins dos benefícios assistenciais (Anexos I à VIII)</p> <p>36. Relatórios para monitoramento dos usuários incluídos nos serviços socioassistenciais</p> <p>37. Relatórios dos usuários atendidos em programas e benefícios assistenciais</p> <p>38. Relatórios do plano de acompanhamento familiar e individual bem como comprovante de desligamento</p> <p>39. Relatórios diversos como declaração, requerimento, autorização e recibo de benefícios eventuais</p> <p>40. Relatórios da lista de presença, fichas de inscrição e diário de frequência para as atividades em grupo</p> <p>41. Relatórios de classificação das demandas habitacionais por diversos critérios</p> <p>42. Exportação da classificação das demandas habitacionais para CSV/Excel com apresentação dos critérios</p> <p>43. Emissão do relatório de produção técnica das equipes demonstrando as atividades realizadas por período</p> <p>44. Opção de emissão de todos os relatórios em diferentes formatos: PDF, DOC, XLS (Excel) e outros</p> <p>45. Exportação de qualquer registro do sistema em CSV (Excel) para uso em diferentes plataformas</p> <p>46. Emissão de gráfico de atendimentos realizado por categoria de atendimento</p> <p>47. Emissão de gráfico de benefícios concedidos por tipo de benefício</p> <p>48. Emissão de gráfico de incidência de vulnerabilidades por território</p> <p>49. Consulta de mapas do município com georreferenciamento dos usuários</p> <p>50. Pesquisa de usuários no mapa por renda, áreas de vulnerabilidade e perfis prioritários para habitação</p>		
	Módulo Agenda		
	<p>5. Controle dos tipos de assuntos lançados na agenda com categorização por nomes e cores</p> <p>6. Registro de compromissos com identificação do assunto, data, horário e usuários e técnicos envolvidos</p> <p>7. Exibição da agenda para qualquer assunto em formato de calendário por mês, semana ou dia</p> <p>8. Notificação pelo sistema e e-mail de avisos dos eventos da agenda para os envolvidos</p>		
			VALOR TOTAL: R\$

- Validade da Proposta 30 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Endereço, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável CPF

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2022

ANEXO II DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório Nº 37/2022 - Dispensa de Licitação nº 372022
Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

DECLARA, para fins do disposto no inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está em plena submissão às condições do edital do Processo Administrativo acima referenciado.

DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

DECLARA para fins do disposto no Edital de Dispensa referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- Microempreendedor individual;
 Microempresa;
 Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:.....

- Observação:** a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.
b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.

ANEXO IV

CONTRATO Nº XX/2022.

CONTRATO Nº. XX/20XX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXXXX dias do mês de XXXX de 20XX, de um lado **O MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **XXXXX XXXXX**, brasileiro, XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX e CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, localidade de XXXXXXXX na cidade de XXXXXXXX/XX, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, n. XX, XXXX - XXXXXXXXXXX-XX inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por seu representante legal o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF n. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133/2021 e Processo licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 37/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC**, conforme Processo licitatório na modalidade dispensa de licitação nº 37/2022.

1.1 - Faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados:

- a) Fornecimento da solução em nuvem (servidores on-line) para a Secretaria de Assistência Social e todas as suas unidades, com usuários ilimitados;
- b) Manutenção corretiva e evolutiva do sistema;
- c) Suporte técnico remoto aos técnicos da Secretaria de Assistência Social e unidades, incluindo atendimento por telefone, e-mail e sistema de atendimento.

1.2. Todas as manutenções evolutivas e de solicitação exclusiva da **CONTRATANTE** que impliquem em inclusões de novas funções, telas ou relatórios, poderão ser customizadas e pagas por hora técnica, mediante valores indicados na proposta de preço, desde que exigido e autorizado pelo responsável pela gestão do contrato no município.

1.3. As partes estabelecem que a migração de dados poderá ser realizada, caso seja do interesse da **CONTRATANTE**, por meio dos dados oriundos da Caixa Econômica, bem como que é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a solicitação e o envio do banco de dados da Caixa Econômica para que a **CONTRATADA** realize a migração dos dados.

1.4. Também, estabelecem as partes que é responsabilidade da **CONTRATANTE** a exportação e envio das informações da Caixa Econômica para **CONTRATADA** realizar a migração dos dados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição (implantação) dos serviços objeto deste Contrato, o preço proposto que é de R\$ 14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais), pagas em 12 (doze) parcelas mensais de 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais).

2.1 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

2.2 - O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDS que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

O valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência de 22/04/2022 até 22/04/2023, podendo ser renovado por mais 12 meses (doze) meses, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo que o valor anual receberá reajuste pelo índice médio da variação positiva do IPCA acumulado no período de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo municipal de Assistência Social
(122) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
(123) 3.3.90.00.00.00.00.00.0129 – Aplicações Diretas
(196) 3.3.90.00.00.00.00.00.1053 – Aplicações Diretas
(197) 3.3.90.00.00.00.00.00.1129 – Aplicações Diretas
08.244.2037.2.060 – Serviço de Proteção Social Básica
(142) 3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
(200) 3.3.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO, DA IMPLANTAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6 – Os serviços somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.

6.1. É considerado como início do processo de implantação o primeiro contato realizado pela **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

6.2. É de responsabilidade da **CONTRATANTE** o envio e veracidade das informações para configuração e parametrização do ambiente (sistema).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7 – CABERÁ A CONTRATADA:

a) Manter informado o técnico da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias. Assim, neste ato, a **CONTRATANTE** indica como técnicos responsáveis os vinculados à Secretaria de Assistência Social.

b) Disponibilizar na forma de aplicação web, hospedado em um endereço na Internet, o sistema de gestão de assistência social, de acordo com as características e especificações do Anexo I.

c) Disponibilizar a aplicação para uso, a partir da assinatura deste contrato, contendo no sistema e relatórios as informações do nome da prefeitura, da secretaria, brasão, cores, e demais informações, a critério da **CONTRATANTE**.

d) Garantir a disponibilidade do sistema com SLA (Acordos de Níveis de Serviço) de 99,9%, com acesso a partir de qualquer lugar e qualquer computador ou equipamento com acesso à Internet, nos termos da Cláusula Décima.

e) Garantir a segurança e integridade do sistema e banco de dados, realizando backups (cópias de segurança) diárias, que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento.

f) Tratar como confidenciais informações e dados registrados no sistema da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros.

g) Fornecer o treinamento e a capacitação on-line para os usuários operadores do sistema no município, bem como material didático para aplicação dos mesmos, de acordo com os critérios descritos na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO

8- O treinamento para operacionalização do sistema deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados e indicará dois usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente (multiplicadores).

c) Definida a equipe de treinamento, a **CONTRATADA** realizará o treinamento, em uma única etapa sendo de 8 horas, sem obrigação de repetir.

d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.

e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela do sistema, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

f) Prazo máximo para conclusão da implantação considerando treinamento, é de 60 dias contados da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

g) Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** fornecer o local para treinamento, sendo necessário disponibilizar os recursos de internet estável, equipamentos como computadores e notebooks para os capacitados além de ambiente adequado para realização do treinamento. Considera-se como ambiente adequado: Mesas com apoio e cadeiras para todos os participantes, limpeza, boa acústica, espaço para data show.

h) Fica de responsabilidade da **CONTRATADA** disponibilizar materiais de apoio, como manuais, assim como os equipamentos que serão utilizados (Notebook e data show). Em casos de treinamentos remotos, os recursos citados serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, bem como os dispositivos de áudio e microfone.

i) Em casos de necessidade de cancelar um treinamento agendado, a **CONTRATANTE** deverá solicitar o cancelamento com no mínimo 48 (Quarenta e oito) horas de antecedência, sob pena do pagamento de indenização no valor proporcional às despesas acarretadas à **CONTRATADA**.

j) Será permitido, no máximo, 40 (quarenta) minutos de tolerância para o início do treinamento, conforme data e hora agendada, tendo como risco de, caso não cumprida, o cancelamento do treinamento e pagamento de indenização no valor proporcional às despesas acarretadas a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA E BANCO DE DADOS

9 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter o SISTEMA de acordo com as funcionalidades descritas no Anexo I:

a) Corrigir eventuais falhas do SISTEMA, denominadas de manutenção corretiva, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento deste.

b) Alterações evolutivas no SISTEMA em função de mudanças na legislação desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do sistema. Neste sentido, a **CONTRATANTE** deverá enviar à **CONTRATADA** cópia da referida alteração legislativa.

c) Não serão realizadas alterações em documentos, rotinas e campos dos sistemas, ao menos que seja exigido por legislação Federal, citado no item “b” acima descrito.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO

10 - Entende-se por suporte técnico a obrigação da **CONTRATADA** de prestar auxílio ao operador do SISTEMA, instruindo o uso de forma adequada das funcionalidades descritas no Anexo I:

10.1. O serviço de suporte técnico consistirá em assessoria, via telefone, ferramenta de atendimento e suporte ao usuário ou e-mail, para solução de dúvidas de caráter exclusivamente operacional com relação ao software, às pessoas habilitadas e devidamente autorizadas pela **CONTRATANTE** e que será prestado pela **CONTRATADA**, em sua sede, em horário comercial, entendido como das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 18h00min, horário de Brasília/BR, de segunda-feira à sexta-feira.

10.2. Todas as consultas deverão ser feitas através de prepostos da **CONTRATANTE**, previamente identificados, habilitados a trabalhar com o SOFTWARE, os quais deverão possuir conhecimento de sua operação, do equipamento utilizado, do sistema operacional bem como de programas utilitários.

10.2. Não está incluso no suporte técnico as dúvidas e correções concernentes ao ambiente de execução do software, bem como equipamentos de infraestrutura do **CONTRATANTE**, devendo tal suporte ser cobrado como assessoria operacional.

10.3. As partes pactuam que haverá 3 (três) tipos de categorias para chamados de manutenção técnica, doravante definidos:

10.3.1. CHAMADOS BAIXA: tratam-se de problemas ou dúvidas que não afeta a operação do sistema. Nestes casos será cumprido o seguinte SLA:

a) Considerando o horário comercial da **CONTRATADA**: tempo de resposta de 10 (dez) horas e tempo de resolução de 96 (noventa e seis) horas contadas da hora de resposta.

10.3.2. CHAMADOS MÉDIA: tratam-se de problemas ou dúvidas prejudicando a operação do sistema. Nestes casos será cumpridos o seguinte SLA:

a) Considerando o horário comercial da **CONTRATADA**: tempo de resposta de 10 (dez) horas e tempo de resolução de 72 (setenta e duas) horas contadas da hora de resposta.

10.3.3. CHAMADOS ALTA: tratam-se daquelas problemas em que o serviço se encontra totalmente indisponível para a **CONTRATANTE**. Neste caso será cumprido o seguinte SLA:

a) Durante o horário comercial da **CONTRATADA**: tempo de resposta de 03 (três) horas e tempo de resolução de 05 (cinco) horas contadas da hora de resposta.

10.4. Será interrompida a contagem do tempo de resposta e do tempo de resolução caso a **CONTRATANTE** não preste as informações suficientes para a compreensão do problema ou as que forem solicitadas pela **CONTRATADA**, ou, ainda, caso seja identificado que o não funcionamento é decorrente de falhas ou inadequações de equipamentos da **CONTRATANTE** ou pelo seu mau uso.

10.5. Correções necessárias devido alterações ou configurações feitas equivocadamente pela **CONTRATANTE**, poderão sofrer alterações nos tempos de resposta e resolução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS MULTAS

11.1 – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2 – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 ou estabelecidos neste contrato.

11.3 – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação recebida, que será julgada em 3 (três) dias, relevando ou não a multa.

11.4 – Da aplicação de qualquer multa, será a Contratada notificada por escrito pelo Contratante. A partir da notificação, terá ela o prazo de 10 (dez) dias para recolher ao Contratante.

11.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

I - A fiscalização do contrato será exercida pela Cláudia Regina Ferreira, como titular e por Gabriela Allein como suplente.

II - Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente.

12.2 A forma de Gestão deste contrato estar prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. Conforme Art. 10 e 11, será exercida pela servidora Adriana Schaffer.

a) Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

b). Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.

c) competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato pelo(a) CONTRATADO(A):

- a falta de pagamento das parcelas com atraso superior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL

13.1. Todos os direitos e propriedade intelectual no tocante ao SOFTWARE e à tecnologia disponibilizada por meio deste Contrato são open source.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE

14.1. A Atualização do SOFTWARE compreende todas as alterações de programas e de sua respectiva documentação que a **CONTRATADA** venha a criar e que torne necessária a sua atualização, complementação ou reprogramação, visando melhorias ou instalação de novas operações ou por alterações na legislação.

14.2. As melhorias e as novas funções introduzidas pela **CONTRATADA** no SOFTWARE originalmente licenciado serão distribuídas em nuvem, visando dotar o **CONTRATANTE** sempre com a última versão deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES E DOS DADOS PESSOAIS

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se e concorda que o tratamento de dados e informações capazes de identificar pessoas físicas de base de dados do **CONTRATANTE**, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a prestação dos serviços (os “Dados Pessoais”) deverá ser realizado de acordo com o que determina a legislação brasileira sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

15.2. A **CONTRATADA** está ciente de que a propriedade da base de Dados Pessoais é única e exclusiva do **CONTRATANTE**.

15.3. A **CONTRATANTE** declara que constituiu sua base de dados em consonância com a legislação vigente, cumprindo integralmente os critérios e condições estabelecidos na legislação, normas e códigos de auto-regulamentação aplicáveis ao tratamento de Dados Pessoais, respondendo por todos os questionamentos referentes aos dados, a coleta, o armazenamento, notadamente pela sua veracidade e pela sua exatidão, bem como pela obtenção de todas as autorizações necessárias para tanto, conforme estabelecido na legislação vigente; ficando responsável por indenizar a **CONTRATADA** diante de qualquer dano causado em razão do descumprimento dessa obrigação.

15.4. O tratamento dos Dados Pessoais fornecidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** está limitado às finalidades previstas neste Contrato. É extremamente vedado o tratamento dos Dados Pessoais para finalidades diferentes das expressamente determinadas neste Instrumento, o que inclui coletar, armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros quaisquer das informações obtidas por meio deste Contrato para finalidades não expressamente indicadas neste Instrumento.

15.5. As partes deverão implementar medidas razoáveis e apropriadas para proteger o conteúdo do **CONTRATANTE** disponibilizado à **CONTRATADA** para fins de execução desse serviço, incluindo medidas: contra perda, acesso ou revelação acidental ou ilegal, garantindo ainda backup e plano de recuperação de dados em caso de incidente com as informações veiculadas e armazenadas pela **CONTRATADA** (“Data Privacy”).

15.6. No caso de encerramento do Contrato ou a pedido do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá excluir os dados pessoais armazenados, inclusive de *backups*.

15.7. Assim sendo, quando da execução do contrato de prestação de serviço e/ou outros instrumentos jurídicos, de forma expressa ou não, as partes deverão observar de forma rigorosa o regime legal da proteção de dados pessoais, dedicando-se a proceder ao devido tratamento dos referidos dados, que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do serviço a ser prestado durante e, inclusive, após a vigência do contrato no estrito cumprimento da Lei.

15.7.1. Nesse sentido, as partes obrigam-se a:

- a) Tratar e utilizar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, que deverá registrar, organizar, conservar, consultar ou transmitir, apenas e somente nos casos em que o titular dos dados autorize, de forma inequívoca e expressa, o consentimento do uso de seus dados pessoais;
- b) Garantir que a aquisição, processamento e divulgação de dados pessoais estejam sujeitos à observância das leis e regulamentos aplicáveis de proteção e segurança de dados pessoais;
- c) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades, para os quais tenham sido concedidos;
- d) Garantir a confidencialidade dos dados;
- e) Organizar de maneira técnica os dados contra qualquer destruição, perda, alterações, acidentais ou ilícitas, ou o acesso não autorizado, ainda os resguardando contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos dados;
- f) Garantir aos seus titulares o exercício dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros do corpo técnico que venham ter acesso aos dados durante a prestação de serviço e as atividades desenvolvidas cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- h) Informar imediatamente à outra parte caso ocorra alguma quebra de segurança, ou suspeita de acesso indevido aos dados pessoais armazenados, seja via sistema ou via física, devendo, ainda, prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada ou qualquer medida tomada para sanar eventuais prejuízos decorrentes;

15.8. Na medida em que a **CONTRATADA** e A **CONTRATANTE** atuarão em conjunto para coleta, guarda, tratamento e armazenamento dos dados, ambos tendo acesso a tais informações, comprometem-se com a observância às diretrizes sobre padrões de segurança, bem como eventual vazamento dos dados, na estrita medida de sua participação e de suas obrigações decorrentes do presente instrumento.

15.9. Para fins deste, consideram-se Dados Pessoais quaisquer informações que permitam a identificação exata e precisa de uma determinada pessoa.

15.10. Para fins da legislação aplicável e para fins da gestão dos Dados Pessoais, a **CONTRATANTE** será considerado o controlador e a **CONTRATADA** será considerada a processadora em relação aos Dados Pessoais processados. Assim sendo, a **CONTRATANTE** será a única responsável por determinar as finalidades e o modo em que os Dados Pessoais poderão ser processados sob o contrato.

15.11. Cada parte deverá cooperar com a contraparte e fornecer assistência que possa ser solicitada em relação a quaisquer reclamações feitas por titulares dos Dados Pessoais, ou solicitações ou questionamentos feitos por qualquer autoridade competente.

15.12. Em qualquer hipótese em que a **CONTRATADA** processe Dados Pessoais por conta da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá, em relação a tais Dados Pessoais:

- a) agir somente de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e cumprir prontamente com toda e qualquer instrução ou solicitação deste;
- b) abster-se de processar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não a do cumprimento do presente Contrato e somente na medida do necessário para tanto;
- c) implementar todas as medidas técnicas e organizações necessárias ou apropriadas para proteger a segurança e sigilo dos Dados Pessoais processados e para proteger os Dados Pessoais de qualquer destruição ou perda acidental ou ilegal, alteração, divulgação, acesso ou processamento não autorizados; e
- d) notificar a **CONTRATANTE** de qualquer solicitação feita por qualquer titular de Dados Pessoais devido ao acesso dos Dados Pessoais processados pela **CONTRATADA** por conta e ordem da **CONTRATANTE** e, caso solicitado por este, permitir que responda a referida solicitação, cooperando e prestando toda assistência para tanto. Caso a

CONTRATANTE opte expressamente por não responder diretamente a solicitação, a **CONTRATADA** atenderá à solicitação diretamente, na medida do exigido pela legislação aplicável.

15.13. Qualquer processamento de Dados Pessoais pela **CONTRATADA** sob o Contrato que ocorra exterior, e qualquer subcontratação para o processamento de tais Dados Pessoais, exigirá a aprovação prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

15.14. A **CONTRATANTE** concorda que a **CONTRATADA** pode divulgar suas Informações armazenadas se requerida a fazê-lo por lei ou por decisão judicial ou de autoridade pública competente com o objetivo de: (a) cooperar com um procedimento judicial, uma ordem judicial ou processo legal sobre nós ou nosso website; (b) realizar defesa em processo administrativo e judicial a respeito da infração do direito de terceiros pelas suas Informações; (c) proteger os direitos, propriedades ou a segurança pessoal da **CONTRATADA**, seus empregados, usuários e público em geral.

15.15. A **CONTRATADA** poderá colher e utilizar todas as informações da **CONTRATANTE** para fins estatísticos e de melhoria operacional, sem individualizar a **CONTRATANTE** e seus usuários. Assim sendo, o conjunto de dados anônimos agregados poderá ser usado para ativar recursos como comparativos de mercado e publicações que possam ajudar a entender as tendências dos dados, bem como para auxiliar a **CONTRATADA** no dimensionamento de sua infraestrutura. Para tal fim, todas as informações que podem identificar a **CONTRATANTE** ou os seus clientes serão removidas e combinadas a outros dados anônimos antes de serem consolidadas.

15.16. A obtenção de autorização de tratamento e as próprias informações de usuários finais do **CONTRATANTE** são de exclusiva responsabilidade deste, devendo ser realizada em conformidade com a legislação brasileira aplicável, e não havendo responsabilidade ou interferência da **CONTRATADA** na forma utilizada pelos para a obtenção de tais informações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO COMPLIANCE TRIBUTÁRIO, TRABALHISTA E ANTICORRUPÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** declara que todos os trabalhadores deverão estar devidamente registrados em sua empresa empregadora, na forma da legislação, obrigando-se pelos salários dos empregados que utilizar na prestação dos serviços, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdenciárias vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço.

16.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento de todas as determinações impostas pelas autoridades públicas competentes, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o contrato e/ou serviços, bem como o destaque da retenção de tributos quando prevista a obrigatoriedade.

17.3. A **CONTRATADA** assume o compromisso de não empregar e/ou conceder trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos, e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, assim como a não contratar empresas que utilizem, explorem e/ou por qualquer outro meio ou forma, empreguem o trabalho infantil ou análogo a escravo, em desacordo com o contido na Lei nº 8.069/90 e art. 149 do Decreto Lei de nº 2.848/40 do Código Penal.

16.4. Cada parte declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos da Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, e compromete-se a não praticar atividade que constitua uma violação das regras brasileiras de anticorrupção. Ainda, a **CONTRATADA** obriga-se, por meio de seus administradores, sócios, funcionários ou qualquer pessoa agindo em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais, não devendo, na execução deste Contrato, dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, assessores ou terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político), ou para assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, na forma da Lei 14.133/2021.

Imbuia/SC, XX de XXXX de 20XX.

**PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE IMBUIA**
XXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX

Visto assessoria jurídica:

XXXXXXXXXXXXX
OAB/SC N° XXXX

ANEXO I - CONTRATO

ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE WEB DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Módulos Gestão, Proteção Básica, Proteção Especial, Benefícios e Habitação
<ul style="list-style-type: none">27. 1. Organização das informações por unidade de referência ou centro de custo28. Cadastro de responsáveis técnicos com informações de matrícula, função registro no órgão de classe29. Permissão de acesso aos módulos e recursos de acordo com a equipe de referência30. Controle de usuários e domicílios integrado e compatível com CadÚnico e Prontuário SUAS31. Gestão de atendimentos, encaminhamentos e contrarreferência realizados nos equipamentos e Gestão32. Controle personalizado de atendimentos na Proteção Básica, Proteção Especial na Média e Alta Complexidade33. Gestão de atividades em grupo do PAIF, SCFV e Projetos próprios de iniciativa do município34. Controle de frequência das atividades em grupo e integração com o SISC35. Gestão dos planos de acompanhamento familiar e individual e acompanhamento de usuários nos serviços36. Controle total das concessões dos benefícios eventuais37. Controle da emissão de pareceres e registro dos procedimentos realizados pelos equipamentos e Gestão38. Gestão de programas habitacionais com cadastro e classificação automática por critérios pré-definidos39. Recursos de privacidade em todo o sistema para informações sigilosas registradas pelos técnicos
Módulos Relatórios, Indicadores Gráficos e Consultas
<ul style="list-style-type: none">51. Relatórios e fichas cadastrais e de informações socioeconômica das famílias52. Relatórios demonstrativos e comparativos da renda familiar e per capita dos usuários53. Emissão das fichas de exclusão de pessoas e famílias conforme anexos II e III da Portaria nº177 do MDS;54. Relatórios de registro dos atendimentos, encaminhamentos e contrarreferência de usuários55. Emissão do relatório mensal de atendimentos (RMA) (CRAS e CREAS)56. Exportação e importação automática dos dados do registro mensal de atendimentos (RMA) para o MDS;57. Relatórios de solicitação e comprovante de comparecimento para atendimento58. Emissão de modelos de ofícios para emissão de 2ª via de documentos59. Emissão do atestado de pobreza para finalidades diversas de 2ª via de documentos60. Emissão dos relatórios da Previdência Social/INSS para fins dos benefícios assistenciais (Anexos I à VIII)61. Relatórios para monitoramento dos usuários inclusos nos serviços socioassistenciais62. Relatórios dos usuários atendidos em programas e benefícios assistenciais63. Relatórios do plano de acompanhamento familiar e individual bem como comprovante de desligamento64. Relatórios diversos como declaração, requerimento, autorização e recibo de benefícios eventuais65. Relatórios da lista de presença, fichas de inscrição e diário de frequência para as atividades em grupo66. Relatórios de classificação das demandas habitacionais por diversos critérios67. Exportação da classificação das demandas habitacionais para CSV/Excel com apresentação dos critérios68. Emissão do relatório de produção técnica das equipes demonstrando as atividades realizadas por período69. Opção de emissão de todos os relatórios em diferentes formatos: PDF, DOC, XLS (Excel) e outros70. Exportação de qualquer registro do sistema em CSV (Excel) para uso em diferentes plataformas71. Emissão de gráfico de atendimentos realizado por categoria de atendimento72. Emissão de gráfico de benefícios concedidos por tipo de benefício73. Emissão de gráfico de incidência de vulnerabilidades por território74. Consulta de mapas do município com georreferenciamento dos usuários75. Pesquisa de usuários no mapa por renda, áreas de vulnerabilidade e perfis prioritários para habitação
Módulo Agenda
<ul style="list-style-type: none">9. Controle dos tipos de assuntos lançados na agenda com categorização por nomes e cores10. Registro de compromissos com identificação do assunto, data, horário e usuários e técnicos envolvidos11. Exibição da agenda para qualquer assunto em formato de calendário por mês, semana ou dia12. Notificação pelo sistema e e-mail de avisos dos eventos da agenda para os envolvidos